

LEI MUNICIPAL N.º 1.816, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera redação do *caput* do art. 4º, da Lei Municipal n.º 1.797, de 28 de dezembro de 2012 e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 4º, da Lei Municipal n.º 1.797, de 28 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção de meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2013 e sejam observados o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e na LDO-2013, para reforço de dotações orçamentárias, até o limite de 65% (sessenta e cinco por cento) do montante da despesa fixada no Orçamento Fiscal e de Investimento de 2013.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 29 de novembro de 2013.

SERGIO PAZINI
Prefeito Municipal